



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 07/90

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Malta, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 12/89, de 07 de outubro de 1989 (Lei Orgamentária) e Lei Municipal nº 03/90, de 12 de maio de 1990, para servir de reforços de dotações constantes no Orçamento de corrente exercício.

Art. 2º- Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.330/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.  
Em, 12 de outubro de 1990

DESMOULINS WANDELEY DE FARIAS

PREFEITO